

ERRATA

Onde lia-se:
CONTRATANTE (UASG)
158340

Leia-se
CONTRATANTE (UASG)
158126 (gerenciadora)
158340 (contratante)

Onde lia-se

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas conforme documento de formalização de demanda nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida grupo único, formados por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto nos itens 1 ao 6 e menor preço no item 7, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Leia-se

DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviços de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético **ou tecnologia equivalente ou superior**, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas conforme documento de formalização de demanda nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois grupos, sendo o primeiro formado por 6 (seis) itens (combustíveis e taxa de administração) e o segundo por 2 (dois) itens (manutenção de veículos e taxa de administração), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada grupo, optando em participar de apenas um

grupo ou de ambos.

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o maior desconto nos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 7, e menor preço nos itens 6 e 8, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Onde lia-se

Nome e registro funcional dos condutores e motoristas autorizados;

7.22. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota:

7.23. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustível ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba e identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.24. Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados e identificados, um para cada veículo, com placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

7.25. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de término ou rescisão do Contrato.

7.26. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do contrato.

7.27. O sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações relacionadas abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle dos serviços prestados, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE:

7.28. Saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

(...)

7.35. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço para aquisição de combustíveis, materiais e serviços de manutenção leve, quando realizada sem a utilização do cartão de identificação.

7.36. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação efetuada na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas.

7.37. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

7.38. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e manutenção leve de veículos oficiais, em rede credenciada pela contratada para a execução dos serviços, constituído de um cartão magnético para cada veículo;

(...)

7.42 Os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; Caso fique comprovado utilizações não autorizadas, o valor indevido será glosado da fatura da CONTRATADA.

(...)

7.47 O software de Gestão de Abastecimento, os /Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

(...)

d) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

e) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de um cartão magnéticos para cada veículo e mais 02 (dois) cartões adicionais, que poderão ser utilizados em qualquer veículo do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, devendo ainda permitira emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio.

(...)

7.47.4 No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados no País, identificando a razão social, nº do CNPJ, nome fantasia, endereço e telefone de cada posto equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema.

(...)

7.52.5 A contratante deverá fornecer um cartão magnético para cada veículo e outros dois cartões que não serão vinculados a veículos, somando um total de 8 cartões para a prestação do serviço.

Leia-se

Nome e registro funcional dos condutores e motoristas autorizados;

7.22. Dos cartões para o abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota:

7.23. Cada cartão/solução tecnológica destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustível ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba e identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.24. Os cartões/solução tecnológica deverão ser fornecidos devidamente personalizados e identificados, um para cada veículo, com placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

7.25. O cartão/solução tecnológica destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de término ou rescisão do Contrato.

7.26. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do contrato.

7.27. O sistema deverá imprimir/enviar, no comprovante de transação, as informações relacionadas abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle dos serviços prestados, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE:

7.28. Saldo remanescente do cartão/solução tecnológica destinado ao veículo;

(...)

7.35. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço para aquisição de combustíveis, materiais e serviços de manutenção leve, quando realizada sem a utilização do cartão/solução tecnológica de identificação.

7.36. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação efetuada na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas.

7.37. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

7.38. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e manutenção leve de veículos oficiais, em rede credenciada pela contratada para a execução dos serviços, constituído de um cartão magnético/solução tecnológica para cada veículo

(...)

7.42 Os veículos terão seu próprio cartão magnético/solução tecnológica e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; Caso fique comprovado utilizações não autorizadas, o valor indevido será glosado da fatura da CONTRATADA.

(...)

7.47 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

(...)

d) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de um cartão magnéticos/solução tecnológica para cada veículo e mais 02 (dois) cartões adicionais (caso a tecnologia adotada seja cartão), que poderão ser utilizados em qualquer veículo do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, devendo ainda permitira emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio.

e) Cancelamento imediato do cartão/bloqueio da solução tecnológica, para os casos de perda ou extravio;

(...)

7.47.4 No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar

a rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados no País, identificando a razão social, nº do CNPJ, nome fantasia, endereço e telefone de cada posto equipado para aceitar transações com o cartão/solução tecnológica dos veículos e dos usuários do sistema.

(...)

7.52.5 A contratante deverá fornecer um cartão magnético/solução tecnológica para cada veículo e outros dois cartões que não serão vinculados a veículos, somando um total de 8 cartões para a prestação do serviço.

Onde lia-se:

3.11 A licitação será realizada em grupo único, formados por 7 itens, conforme Tabela 1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

Leia-se:

3.11 A licitação será dividida em dois grupos, sendo o primeiro formado por 6 (seis) itens (combustíveis e taxa de administração) e o segundo por 2 (dois) itens (manutenção de veículos e taxa de administração), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada grupo, optando em participar de apenas um grupo ou de ambos

Onde lia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 191.454,30

Cento noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos.

Leia-se:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 191.456,10

Cento noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos.

Onde lia-se:

12.1. O custo estimado total para 12 meses da contratação é de R\$ 191.454,30 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários postos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

Leia-se:

12.1 O custo estimado total para 12 meses da contratação é de **R\$ 191.456,10 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

Onde lia-se:

Tabela 1 (termo de referência)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO DO LICITANTE (%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Gasolina Comum	3.000	Litros	R\$ 5,59	0%	R\$ 16.770,00
	2	Álcool combustível (etanol)	500	Litros	R\$ 4,62	0%	R\$ 2.307,50
	3	Óleo Diesel S500	5000	Litros	R\$ 5,90	0%	R\$ 29.475,00
	4	Óleos Diesel S10	10000	Litros	R\$ 5,92	0%	R\$ 59.150,00
	5	Arla 32	500	Litros	R\$ 2.156,58	0%	R\$ 3.750,00
	6	Serviço de manutenção leve manutenção leve nos veículos incluindo fornecimento de peças e acessórios.	30	serviços	R\$ 2.666,67	0%	R\$ 80.000,00
	7	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento e manutenção leve dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
VALOR ESTIMADO					R\$ 4.845,42		R\$ 191.454,30

Leia-se:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO DO LICITANTE (%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Gasolina Comum	3.000	Litros	R\$ 5,59	0%	R\$ 16.770,00
	2	Álcool combustível (etanol)	500	Litros	R\$ 4,62	0%	R\$ 2.307,50
	3	Óleo Diesel S500	5000	Litros	R\$ 5,90	0%	R\$ 29.475,00
	4	Óleos Diesel S10	10000	Litros	R\$ 5,92	0%	R\$ 59.150,00
	5	Arla 32	500	Litros	R\$ 2.156,58	0%	R\$ 3.750,00
	6	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
2	7	Serviço de manutenção leve manutenção leve nos veículos incluindo fornecimento de peças e acessórios.	30	serviços	R\$ 2.666,67	0%	R\$ 80.000,00
	8	Serviço de Controle e Gerenciamento de manutenção dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 191.456,10

Onde se lê:

Qualificação Técnica

10.27. Possuir experiência comprovada de pelo menos 03 anos na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel comum e S-10) e manutenção básica em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado;

10.28 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item **10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**

(...)

10.31 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 3 (três) anos, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, com abrangência nacional e mediante operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de

cartão magnético ou microprocessado

Leia-se

Qualificação Técnica

10.27. Possuir experiência comprovada de pelo menos **6 (Seis) meses** na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel comum e S-10) e manutenção básica em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, de acordo com o grupo arrematado;

10.28 Para a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos seis meses serem ininterruptos, conforme item **10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**

(...)

10.31 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 6 (seis) meses, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, com abrangência nacional e mediante operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado ou outra solução tecnológica que atenda as demais características do termo de referência.

Devido a estas alterações, para que seja provida a ampla concorrência e mantida a isonomia, o prazo de publicação se inicia novamente, tendo sido alterada a data de realização do certame:

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **10/04/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CONTRATANTE (UASG)

158126 (gerenciadora)

158340 (contratante)

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas conforme documento de formalização de demanda nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 191.456,10

Cento noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/04/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Charqueadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Processo Administrativo nº 23166.000139.2024-41

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, Campus Charqueadas, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras - COLIC, sediado à Rua General Balbão, nº 81, Bairro Centro, Charqueadas - RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas conforme documento de formalização de demanda nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois grupos, sendo o primeiro formado por 6 (seis) itens (combustíveis e taxa de administração) e o segundo por 2 (dois) itens (manutenção de veículos e taxa de administração), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada grupo, optando em participar de apenas um grupo ou de ambos..

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto nos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 7, e menor preço nos itens 6 e 8, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto nos itens 1 a 6 e valor PARA 12 MESES no item 7.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto nos itens 1 a 6 e valor PARA 12 MESES no item 7.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 % (zero virgula um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail ch-colic@ifsul.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.charqueadas.ifsul.edu.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ch-colic@ifsul.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico charqueadas.ifsul.edu.br/menu-licitacoes.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado – IMR
- 11.11.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria
- 11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Charqueadas, 22 de março de 2024.

Jeferson Fernando de Souza Wolff

Diretor Geral

IFSUL Campus Charqueadas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS CHARQUEADAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Processo Administrativo nº 23166.000139.2024-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e manutenção leve, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético ou tecnologia equivalente ou superior vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas conforme documento de formalização de demanda nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO DO LICITANTE (%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Gasolina Comum	3.000	Litros	R\$ 5,59	0%	R\$ 16.770,00
	2	Álcool combustível (etanol)	500	Litros	R\$ 4,62	0%	R\$ 2.307,50
	3	Óleo Diesel S500	5000	Litros	R\$ 5,90	0%	R\$ 29.475,00
	4	Óleos Diesel S10	10000	Litros	R\$ 5,92	0%	R\$ 59.150,00
	5	Arla 32	500	Litros	R\$ 2.156,58	0%	R\$ 3.750,00
	6	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
2	7	Serviço de manutenção leve manutenção leve nos veículos incluindo fornecimento de peças e acessórios.	30	serviços	R\$ 2.666,67	0%	R\$ 80.000,00
	8	Serviço de Controle e Gerenciamento de manutenção dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80

VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 191.456,10
-----------------------	----------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data prevista para o início dos trabalhos em ordem de serviço, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e manutenção leve com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético/solução tecnológica, vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, a fim de atender a necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos, garantindo desta forma todas as condições para a continuidade das atividades do instituto, buscando maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, sem abrir mão da qualidade dos serviços.
- 2.3. Em razão das demandas deste Campus e da necessidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas na região ao entorno, é frequentemente necessário o deslocamento de pessoas, equipamentos e materiais que se faz comumente por meio dos veículos oficiais. A frota oficial dispõe de vários automóveis que exigem abastecimento de forma contínua, pois a falta deste pode interromper a disponibilidade de veículos em atividades externas com deslocamento do campus, ainda, há também veículos de transporte coletivo de passageiros necessários às viagens estudantis previstas nos projetos de ensino.
- 2.4. A manutenção leve dos veículos, com fornecimento de peças, visa sanar defeitos que possam ocorrer durante deslocamentos, fazendo desta forma com que o trajeto possa ser realizado de forma mais rápida e econômica.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10729992000499
- II) Data de publicação no PNCP: 11/05/2023
- III) Id do item no PCA: 36
- IV) Classe/Grupo: 9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158340-01/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e pode ser entendida como:

3.2. A prestação do serviço de gestão de abastecimento e manutenção leve da frota de veículos oficiais do campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, com implantação e operação de sistema tecnológico de gerenciamento integrado para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção leve, junto à rede credenciada de postos de combustíveis, lojas e oficinas.

3.3. Utilização de sistema de gerenciamento que permita o abastecimento de veículos oficiais quando em viagem e também na cidade de Charqueadas - RS, possibilitando maior economicidade tendo em vista que os valores de combustível mudam com frequência, e a possibilidade de abastecer nos postos credenciados que ofereçam o melhor valor no momento do abastecimento, irá gerar economicidade na Gestão da frota de veículos oficiais.

3.4. Os Cartões eletrônicos destinados aos veículos, para o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e mais dois (2) cartões coringa que não estarão vinculados a um veículo específico e que serão utilizados para abastecimento de veículos de outros Campus desta instituição caso necessário.

3.5. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas, horários e locais da prestação dos serviços, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que deverão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados, permanentemente disponíveis para o campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios pela web, conforme detalhado neste Termo de Referência.

3.6. O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao campus.

3.7. A proposta mais vantajosa para o campus será aquela que apresentar a do maior percentual de desconto para os itens 1 ao 6, e para o item 7 será utilizado o critério de julgamento a menor taxa de administração.

3.7.1. Deverão estar incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o serviço objeto do presente certame.

3.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais

3.8. Os valores das propostas deverão respeitar, obrigatoriamente, o limite de duas casas após a vírgula.

3.9. Estimativa de consumo:

3.10. O parâmetro utilizado para quantificar o consumo de combustível dos veículos oficiais foi estimado pelo uso no exercício 2023, que configura um novo cenário pós pandemia;

3.11. A forma utilizada para quantificar o valor dos serviços de manutenção leve foi através de uma média dos gastos com serviços que foram realizados pela empresa de gerenciamento de frota que possuía contrato com o campus, o período deste levantamento compreende o ano de 2023.

3.12. Define-se como serviço leve todo aquele que pode ser realizado de forma rápida, sem a necessidade de deixar o veículo na oficina para o reparo, podemos citar como exemplos a troca de bateria, limpadores de para-brisa, lâmpadas de farol ou sinaleira, reposição do nível do fluido de freios, conserto de pneu dentre outros de baixa complexidade.

3.10 Lista de veículos oficiais:

Tabela 2

Marca/Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
Toyota Corolla GLI1.8 Flex	2009/2010	IQH - 8559	Gasolina/Álcool
FIAT Doblô HLX 1.8 Flex	2010/2011	IRS - 2168	Gasolina/Álcool
VW Parati 1.6 Flex	2006	INC - 9948	Gasolina/Álcool
MERCEDES BENZ 313 CDISPRINTER	2009	IQP - 3796	Diesel
MARCOPOLO / VOLARE W9 ON	2008	IOV - 8128	Diesel
MASCARELLO / VOLVO B380R	2015	IWN – 9853	Diesel S-10

3.11 A licitação será dividida em dois grupos, sendo o primeiro formado por 6 (seis) itens (combustíveis e taxa de administração) e o segundo por 2 (dois) itens (manutenção de veículos e taxa de administração), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada grupo, optando em participar de apenas um grupo ou de ambos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.2 Quanto ao serviço de fornecimento de combustível:

4.2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, pontos de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades do endereço do campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense.

4.2.2 Tendo em vista as viagens intermunicipais e interestaduais, a CONTRATADA deverá dispor de rede credenciada em todo o território nacional.

4.2.3 Caso o campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense identificar que não há uma rede credenciada nas condições deste edital, poderá solicitar o credenciamento de postos nos locais do percurso para a viagem.

4.2.4 Será considerado um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a contratada realizar o credenciamento de novos estabelecimentos contados da solicitação do IFsul.

4.2.5 Os estabelecimentos de abastecimento deverão, sempre que possível, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

4.2.6 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente (0800), que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.2.7 Em casos excepcionais, por indisponibilidade dos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos ou da ocorrência de situações adversas, sem solução de problema através de contato com a CONTRATADA através de serviço de atendimento ao cliente (0800), a CONTRATADA deverá reembolsar o servidor ou o funcionário autorizado pelo Instituto para o abastecimento, em até 03 (três) dias úteis da apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

4.2.8 Todos os estabelecimentos de abastecimento credenciados deverão possuir identificação visual externa que permita a pronta verificação do abastecimento.

4.2.9 A nota fiscal eletrônica mensal deverá ser emitida com o CNPJ 10.729.992/0004-99.

4.2.10 Quanto ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos:

4.2.10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem o fornecimento de peças e acessórios e transporte por guincho;

4.2.10.2 A implantação e operação serão feitas por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos que compõem a frota do campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense.

4.3 Poderão ocorrer modificações nas quantidades e nas composições das frotas, na hipótese de suas renovações através das alienações e das consequentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, equivalente a 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Pessoa Jurídica Legalmente Habilitada para Executar a Atividade de Prestação de Serviços Continuados de Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis e manutenção leve da frota de veículos oficiais do campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense;

7.1.2. As licitantes deverão comprovar a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o licitado, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2. Condições de execução:

7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.4. Os serviços a serem fornecidos para o atendimento ao abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota são os seguintes:

7.5. Abastecimento de Combustíveis dos tipos: gasolina comum, Etanol e óleo diesel comum (S500), óleo diesel aditivado (S-10) e arla;

7.6. Troca de Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a óleo diesel;

7.7. Troca de pneus;

7.8. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

7.9. Reposição do nível do óleo do motor;

7.10. Troca do extintor de incêndio;

7.11. Troca das palhetas dos limpadores de para-brisas;

7.12. Conserto de pneus;

7.13. Serviço de lubrificação;

7.14. Troca de Filtros;

7.15. Serviço de Troca de Lâmpadas, faróis e sinaleiras;

7.16. Serviço de Troca de Bateria.

7.17. Serviço de reparos em para-brisa.

7.18. Serviço de lavagem;

7.19. Serviço de reparos em lataria e polimento;

7.20. Outros serviços, caracterizados como manutenção leve, conforme a necessidade da frota.

7.21. O IFSUL irá fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, contendo os seguintes dados:

Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo);Placa;

Chassi

Capacidade do tanque;Tipo de

combustível; Marca e modelo;

Odômetro;

Nome e registro funcional dos condutores e motoristas autorizados;

7.22. Dos cartões/solução tecnológica para o abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota:

7.23. Cada cartão/solução tecnológica destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustível ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba e identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.24. Os cartões/solução tecnológica deverão ser fornecidos devidamente personalizados e identificados, um para cada veículo, com placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.

7.25. O cartão/solução tecnológica destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de término ou rescisão do Contrato.

7.26. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo, estabelecido pelo gestor do contrato.

7.27. O sistema deverá imprimir/enviar, no comprovante de transação, as informações relacionadas abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle dos serviços prestados, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE:

7.28. Saldo remanescente do cartão/solução tecnológica destinado ao veículo;

7.29. Odômetro do veículo no momento do abastecimento;

7.30. Nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível ou serviços;

7.31. Data e hora da transação, quantidade em litros de combustíveis ou serviços adquiridos;

7.32. Tipo de combustível ou serviços adquiridos;

7.33. Valor total da operação com discriminação do preço à vista do combustível registrado no ato do abastecimento de cada veículo, além do registro do preço da manutenção leve, referente aos demais serviços adquiridos;

7.34. Código de identificação do motorista ou condutor do veículo no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.

7.35. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço para aquisição de combustíveis, materiais e serviços de manutenção leve, quando realizada sem a utilização do cartão/solução tecnológica de identificação.

7.36. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação efetuada na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas.

7.37. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

7.38. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e manutenção leve de veículos oficiais, em rede credenciada pela contratada para a execução dos serviços, constituído de um cartão magnético/solução tecnológica para cada veículo;

7.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção leve da frota de veículos oficiais do campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense com o fornecimento de sistema informatizado, cartões eletrônicos para cada veículo e cartões eletrônicos que não estarão vinculados a um veículo específico, além do treinamento para operação dos sistemas da CONTRATADA. O fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à utilização do sistema de gerenciamento de abastecimento, habilitando os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela CONTRATADA, não deverá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

7.40. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso através da web, por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

7.41. Manter software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;

7.42. Os veículos terão seu próprio cartão magnético/solução tecnológica e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; Caso fique

comprovado utilizações não autorizadas, o valor indevido será glosado da fatura da CONTRATADA.

7.43. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas tanto por parte da CONTRATANTE, quanto para o campus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense.

7.44. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas;

7.45. A rede de postos de combustível, oficinas e lojas credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

7.46. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- e) A data e hora da Transação (abastecimento);
- f) Quantidade de litros do combustível;
- g) Valor da operação (abastecimento).

7.47. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões/solução tecnológica da CONTRATADA deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consultar via INTERNET, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre as transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) O fornecimento, sem ônus para a Administração, de um cartão magnéticos para cada veículo e mais 02 (dois) cartões adicionais (caso a tecnologia adotada seja cartão), que poderão ser utilizados em qualquer veículo do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio.
- e) Cancelamento imediato do cartão/solução tecnológica, para os casos de perda ou extravio;
- f) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação de sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus;

7.48. Dos relatórios do sistema informatizado:

7.47.1 Os relatórios do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e serviços de manutenção leve, disponibilizado pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo:

- a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização.
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total da operação e saldo.
- c) Análise e histórico de consumo de combustível dos veículos da frota.
- d) Quilometragem percorrida pela frota.
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- g) Preço médio pago por tipo de combustível e/ou serviços adquiridos pela frota.
- h) Relação mensal contendo: a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, estabelecido na tabela em vigor do COTEPE/CONFAZ.
- i) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos, previamente estabelecidos na implantação do sistema.
- j) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.
- k) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis.
- l) Disponibilidade para o CONTRATANTE das informações referente às operações da frota, por meio eletrônico, via download, em arquivos nos formatos e descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência do evento.
- m) Preços de combustíveis praticados na rede credenciada.
- n) Dados operacionais:
- o) Inconsistência de odômetro;
- p) Total e média de consumo por combustível;
- q) Totalização;
- r) Total e histórico de abastecimentos;
- s) Abastecimento de combustíveis por veículos;
- t) Abastecimentos por motorista / condutor;
- u) Abastecimento de combustíveis por posto / fornecedor;
- v) Descrição dos serviços de manutenção

7.47.2 Outros relatórios de exceção que venham a ser definidos pelo CONTRATANTE, desde que as informações estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA.

7.47.3 Redes credenciadas de postos oficinas e lojas de atendimento

7.47.4 No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados no País, identificando a razão social, nº do CNPJ, nome fantasia, endereço e telefone de cada posto equipado para aceitar transações com o cartão/solução tecnológica dos veículos e dos usuários do sistema.

7.47.5 A CONTRATADA deverá ter no mínimo 01 (um) posto credenciado na cidade de Charqueadas-RS.

7.49. A CONTRATADA deverá planejar, em conjunto com o CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

7.50. Início da execução do objeto: na data prevista para o início da execução dos trabalhos em ordem de serviço emitida pela Administração.

7.51. Local da prestação dos serviços:

7.50.1 Os serviços serão prestados na rede de postos conveniadas.

7.52. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.52.1 Para fim de estabelecimento físico da rede credenciada, o campus Charqueadas do IFSUL fica situado à rua General Balbão, 81, Centro, Charqueadas-RS, CEP: 96745-000;

7.52.2 A demanda anual dos combustíveis foi estimada considerando o histórico de consumo e o contrato que o campus Charqueadas do IFSUL possuía considerando anos anteriores, tanto para fornecimento de combustível quanto para manutenção dos veículos;

7.52.3 É vedada a adoção, na mesma data e hora, em um mesmo posto de combustíveis pertencente à rede credenciada, de preço superior ao praticado para a modalidade cartão de crédito, de forma a torná-lo mais oneroso para a Contratante com relação ao que é praticado para o mercado em geral;

7.52.4 É dever da contratada fiscalizar sua rede credenciada, de forma a coibir a prática mencionada no item 7.52.3 deste Termo de Referência.

7.52.5 A contratante deverá fornecer um cartão magnético/solução tecnológica para cada veículo e outros dois cartões que não serão vinculados a veículos, somando um total de 8 cartões para a prestação do serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

9.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empre sário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade empresária estrangeira :** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empre sária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. **Sociedade cooperativa** : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

10.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

Qualificação Técnica

10.27. Possuir experiência comprovada de pelo menos 6 meses na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo

diesel comum e S-10) e manutenção básica em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, de acordo com o grupo arrematado;

10.28. Para a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos seis meses serem ininterruptos, conforme item **10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

10.29. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

10.30. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

10.31. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 6 (seis) meses, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, com abrangência nacional e mediante operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado ou tecnologia equivalente ou superior.

10.32. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.33. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item **10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

10.34. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ ou secundária, especificada no contrato social vigente.

10.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

10.36. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10.37. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.38. Comprovante ATUALIZADO de postos credenciados em todo território nacional, especialmente nas proximidades do campus Charqueadas. O pregoeiro poderá solicitar contratos firmados ou outra forma que comprove efetivamente o credenciamento dos postos de combustíveis ou cumprir outra diligência.

10.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.39.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.39.2. . A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, paracada um dos cooperados indicados;

10.39.3. . A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.39.4. . O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.39.5. . A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.39.6. . Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.39.7. . A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para 12 meses da contratação é de **R\$ 191.456,10 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela disposta no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26436;
- II) Fonte de Recursos: 1000
- III) Programa de Trabalho: PTERES231512
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano Interno: L20RLP0109R

Charqueadas, 22 de março de 2024.

Marcos Roberto Prietto Schvants

Coordenador de Manutenção Geral
IFSul Campus Charqueadas

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 900003/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	Unidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO DO LICITANTE (%)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Gasolina Comum	3.000	Litros	R\$ 5,59	0%	R\$ 16.770,00
	2	Álcool combustível (etanol)	500	Litros	R\$ 4,62	0%	R\$ 2.307,50
	3	Óleo Diesel S500	5000	Litros	R\$ 5,90	0%	R\$ 29.475,00
	4	Óleos Diesel S10	10000	Litros	R\$ 5,92	0%	R\$ 59.150,00
	5	Arla 32	500	Litros	R\$ 2.156,58	0%	R\$ 3.750,00
	6	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
2	7	Serviço de manutenção leve manutenção leve nos veículos incluindo fornecimento de peças e acessórios.	30	serviços	R\$ 2.666,67	0%	R\$ 80.000,00
	8	Serviço de Controle e Gerenciamento de manutenção dos Veículos (Taxa de Administração).	12	Taxa/mês	R\$ 0,15	-	R\$ 1,80
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 191.456,10

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de início da prestação do serviço: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia do serviço: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO

xx/2024 ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º XX/20XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-
GRANDENSE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

A **União**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Charqueadas**, criado pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, sediado na Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.729.992/0004-99, neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL JEFERSON FERNANDO DE SOUZA WOLFF, nomeado pela Portaria nº 1.732, de 3 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 02, nº 126, pág. 25, de 4 de julho do mesmo ano, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, conforme **Processo n.º 23166.XXXXXX.2024-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23166.XXXXXX.2024-XX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do (Modalidade da Licitação) nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço gestão de frota, serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento com todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e limpeza veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos leves

e de veículos pesados que compõem o patrimônio do Câmpus contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

GRUPO		DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONT O DO LICITANTE (%)	VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES COM DESCONTO (R\$)
1	1	Gasolina Comum	3.000 Litros	R\$ 5,59			
	2	Alcool combustível (etanol)	500 Litros	R\$ 4,62			
	3	Óleo Diesel S500	5000 Litros	R\$ 5,90			
	4	Óleos Diesel S10	10000 Litros	R\$ 5,92			
	5	Arla 32	500 Litros	R\$ 2.156,58			
	6	Serviço de manutenção leve nos veículos incluindo fornecimento de peças e acessórios.	30 serviços	R\$ 2.666,67	80.000,00		
	7	Serviço de Controle e Gerenciamento do Abastecimento e manutenção leve dos Veículos (Taxa de Administração).	12 Taxa			-----	-----

VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES DA CONTRATAÇÃO	R\$ XX
---	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXX**

(XX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, à conta do Programa de Trabalho Resumido

XXXXX, Plano Interno: XXXX, UASG: XXXX, Elementos de Despesa XXXXXXXX, Fonte XXXX, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º XXXXNEXXXXXX, de XX/XX/2024.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 77/2022.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual, caso ocorra, se dará conforme consta no Edital e Termo de Referência do processo licitatório, conforme preceitua a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões **resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS - Justiça Federal.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 1.1 Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
- 1.3 A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme formulário eletrônico (anexoII), desde termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.5 A aplicação do IMR, utilizada mensalmente pelo fiscal técnico, deverá seguir de acordo com a metodologia e com as ocorrências identificadas conforme instruções constantes no formulário eletrônico (anexo II).
- 1.6 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 1.7 A empresa CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.
- 1.8 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.
- 1.9 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.10 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com

relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências.

TABELA DE OCORRÊNCIAS

ITEM	Nº 01 - Execução dos serviços
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 02 - Interromper/Suspender serviços
Finalidade	Garantir a execução do contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Meta a cumprir	Executar o contrato sem suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico

Forma acompanhamento de	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 03 - Falta de documentação
Finalidade	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
Meta a cumprir	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
Instrumento de medição	Verificação da documentação apresentada pela contratada
Forma acompanhamento de	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 4 - Atraso no cumprimento dos prazos contratuais
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 5 - Garantia contratual
Finalidade	Garantir no prazo previsto no contrato a garantia contratual na modalidade escolhida pela contratada.
Meta a cumprir	Efetuar a apresentação da garantia contratual no prazo previsto no ato convocatório e no contrato.
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação do envio do comprovante da garantia. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 6 - Deixar de cumprir itens do Edital
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma acompanhamento de	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

ITEM	Nº 7 – Autorizar o abastecimento de veículo ou usuário não cadastrado
Finalidade	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos

Meta a cumprir	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
Forma de acompanhamento	Verificação "in loco" e posterior preenchimento do formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Multa em função do "Fator de Qualidade"
Observações	

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL					
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
Nº 01		5		5	
Nº 02		10		1	
Nº 03		7		3	
Nº 04		5		5	
Nº 05		6		1	
Nº 06		5		2	
Nº07		8		2	

FATOR DE QUALIDADE	
---------------------------	--

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
01	0,0 – 5,0	100%
02	6,0 – 22,0	99,00%
03	23,0 – 40,0	98,00%
04	41,0 – 100,0	97,00%
05	Acima de 100,0	95,00% e penalização conforme previsto nas sanções item 17 deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O IFSul – Campus Charqueadas, através do servidor designado para acompanhamento da visita, e que abaixo assina dando o referido ateste, declara que:

A_(nome da empresa)_, CNPJ/MF n.º_, sediada__(endereço completo)_, por intermédio de seu representante legal devidamente designado ou comprovado através de procuração com firma reconhecida, o(a) Sr(a)._(nome completo)_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0000000000 emitida pelo_____, data de expedição: 00/00/0000 e inscrito no CPF n.º 000.000.000-00, em cumprimento ao Edital da Pregão Eletrônico n.º xx/2024, esteve no local onde serão prestados os serviços descritos no Termo de referência e demais anexos do Edital do referido processo licitatório, localizado no Campus Charqueadas, Rua General Balbão, nº 81, Bairro: Centro em Charqueadas e tomou conhecimento do espaço e do equipamento.

Obs.: Em caso de procuração, deverá ser entregue no momento da visita uma cópia da mesma.

Charqueadas, XX de (nome do mês) de 20xx.

Assinatura Servidor IFSul – Campus Charqueadas

Colocar carimbo do Servidor abaixo

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria a local de execução do serviço, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **Pregão Eletrônico de n.º xx/2024**.

Obs.: Este documento deverá ser anexado juntamente com os outros documentos habilitatórios no Sistema Compras Governamentais.

Charqueadas, xx de xxxx de 20xx.

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e
assinatura)

Documento Digitalizado Público

Minuta edital assinada

Assunto: Minuta edital assinada
Assinado por: Samanta Oliveira
Tipo do Documento: Documentos do Conselho Superior
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/02/2024 16:38:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655197
Código de Autenticação: 81fc8ef949

